



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **78275**, e é constituído de 41 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **78.019**, Livro **A** realizado no dia **4 de setembro de 2019**, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas.

Campinas, 4 de setembro de 2019.

R.

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

A integridade deste documento poderá ser verificada no
<http://valida.1campinas.lumera.com.br/>. HASH: **a15ffe52documento/**

CNT **122325R2019B000078019**



Ilustríssimo Senhor
Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil e Pessoas
Jurídicas de Campinas/SP

001 01

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

Prezado Senhor:

ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO, por seu presidente ao final assinado, vem à presença de Vossa Senhoria REQUERER o registro da referida **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DO ESTATUTO E DE ELEIÇÃO de CONSELHO FISCAL e COMITÊ DE ATLETAS e SUPLENTEs**, devidamente rubricado por advogado regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 12 de Agosto de 2019.

5º
TABELÃO

X 
Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria Executiva

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por  a(s) firma(s) de: **GUILHERME PIZZIRANI (31998)**. Dou fé:
Por ato R\$ 6,29. Em Test. **MARIANA FERREIRA DE B. GAIO** da verdade.
Cod. Seg.: 4953485650484957495152535356 Total R\$ 6,29
15/08/2019 - 13:46:00 - Selo(s): AA0907900.

Mariana F. de B. Gaio
5º Tabelão de Notas de Campinas



QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS

Praça Quinze de Novembro, n. 13, Cumbul
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300



FIRMA 1

S101834-40867900

5º Tabelão de Notas de Campinas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

02
X

A ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTE.

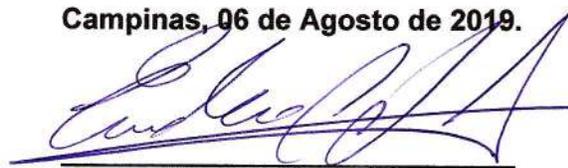
DATA: 12 de Agosto de 2019

PRIMEIRA CHAMADA ÀS 13:30 HORAS

SEGUNDA CHAMADA ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: Rua Silvino Gobbi, nº 300, casa 24, Parque Jambeiro – Campinas (SP) – Cep: 13042-770

Campinas, 06 de Agosto de 2019.



EVANDRO CASSIANO DE LÁZARI

Presidente

Organização Funilense de Atletismo

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

Nogueira, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.751.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.636.348-91, residente à Rua Professora Dea Ehrhardt e Carvalho 1500- casa 01, condomínio Casa Brasileira, CEP. 13.101-664 na cidade de Campinas (SP); Vanderlei Cordeiro de Lima, brasileiro, separado judicialmente, atleta profissional, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.355.486-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.784.079-15, residente e domiciliado na Rua Umuarama, nº 368, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-700; Andre Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 49.527.181-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.450.778-70, residente à Rua Jose Augusto silva 719, ap 2 Bloco D, Cep: 13.087-570, na cidade de Campinas/SP; e para **Suplentes**: Luis Gustavo Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 44.665.784-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.326.888-55, residente à Rua João Mendes Junio, 615, CEP. 11.725-060 Praia Grande /SP; do **Comitê de Atletas**: Alexander Russo, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 40.303.767-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.543.268-95, residente à Rua Joaquim Domingos de Oliveira, 92- Bl. 4, Ap. 304, Cep: 13185-502, na cidade de Hortolândia/SP; Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 26.565.788-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.597.337-26, residente à Rua Visconde de Magé - Lote 4 Quadra 26, CEP. 25.275-050, Duque de Caxias/RJ; Ralf Rei Airton de Oliveira, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 49.523.677-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.056.078-81, residente à Rua Domicio Pacheco e Silva, 1239, CEP 13060-190, Campinas/SP; e para **Suplentes**: Bruno Benedito da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 45.582.995-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.658.148-28, residente à Rua Esmeralda Alves da Fonseca Barbosa, 35 CEP. 19.913-556, Ourinhos/SP.

Eleito o Comitê de Atletas, seus membros elegeram como Diretor Esportivo Alexander Russo, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 42.594.646-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.563.358-82, residente à Rua Igaci, 83, Vila Aeroporto, Cep: 13054-103, na cidade de Campinas (SP).

Por fim manifestou-se o agora Presidente eleito da Diretoria Executiva, que se comprometeu a providenciar o registro da Ata no cartório competente, para que produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da associação. Nada mais houve, nem foi tratado e eu, Sra. Simone Meyer Sanches, lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada, após leitura e aprovação. Campinas, doze de agosto de 2019.



Guilherme Pizzirani
5º TABELÃO

Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria
Executiva

Simone Meyer Sanches
5º TABELÃO

Simone Meyer Sanches
Secretária

05

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: GUILHERME PIZZIRANI (519998), SIMONE MEYER SANCHES MENDES (476480). Dou fé. Por ato R\$ 4,29. Em Test. da verdade.

MARIANA FERREIRA DE BRITO GAIO
Cod. Seq.: 4953485650484957495153514953 Total R\$12,50
15/08/2019 - 13:53:17 - Selo(s): AA0057661.

5º Tabelião de Notas de Campinas
Mariana F. de B. Gaio
5º Tabelião de Notas de Campinas
FIRMA 2
113621
2018AA0057661

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 16, Campinas/SP. Tel: (19) 3705-0300

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO DA ENTIDADE

Eu, Guilherme Pizzirani, portador da carteira de identidade nº 26.700.468-0, expedida pelo SSP/SP, CPF 218.760.368-77, na condição de representante legal do (a) Organização Funilense de Atletismo, inscrito (a) no CNPJ sob nº 04.534.214/0001-07, declaro, sob as penas do *artigo 299 do Código Penal*, a relação dos atletas participantes nos colegiados de direção da entidade, afim de atender em sua plenitude o art. 14 da Portaria nº 115, de 03 de Abril de 2018, alterado pela Portaria ME nº 208 de 4 de julho de 2018.

Art. 14. Para efeito de atendimento do art. 3o, inciso XI, alínea "g", a participação de atletas de que trata o inciso VII do art. 18 deverá ocorrer nos colegiados de direção da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

NOME	IDENTIDA DE	COLEGIADO DE DIREÇÃO	QUALIFICAÇÃO PESSOAL	QUALIFICAÇÃO ESPORTIVA
Alexander Russo	40.303.767-0	Diretor Esportivo	Brasileiro, casado, professor de Educação Física	Atleta, Atletismo
Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho	26.565.788-2	Comitê de Atletas	Brasileira, Solteira, Atleta	Atleta, Atletismo
Ralf Rei Airton de Oliveira	49.523.677-9	Comitê de Atletas	Brasileiro, casado, Atleta	Atleta, Atletismo
Bruno Benedito da Silva	45.582.995-0	Suplente Comitê de Atletas	Brasileiro, Solteiro, Atleta	Atleta, Atletismo

Campinas, 12 de Agosto de 2019



Guilherme Pizzirani
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DO
CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DA **ORGANIZAÇÃO**
FUNILENSE DE ATLETISMO

RELAÇÃO DO COMITÊ DE ATLETAS

Mandato de 12 de agosto de 2.019 até 11 de outubro de 2.022

Alexander Russo, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 40.303.767-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.543.268-95, residente à Rua Joaquim Domingos de Oliveira, 92- Bl. 4, Ap. 304, Cep: 13185-502, na cidade de Hortolândia/SP

Assinatura de posse no cargo:

Alexander Russo

Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho, brasileira, solteira, atleta, portadora da cédula de identidade RG nº 26.565.788-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.597.337-26, residente à Rua Visconde de Magé – Lote 4 Quadra 26, CEP. 25.275-050, Duque de Caxias/RJ

Assinatura de posse no cargo:

Tiffani Beatriz Domingos

Ralf Rei Airton de Oliveira, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 49.523.677-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.056.078-81, residente à Rua Domicio Pacheco e Silva, 1239, CEP 13060-190, Campinas/SP

Assinatura de posse no cargo:

Ralf Rei Airton

DIRETOR ESPORTIVO: Alexander Russo, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 40.303.767-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.543.268-95, residente à Rua Joaquim Domingos de Oliveira, 92- Bl. 4, Ap. 304, Cep: 13185-502, na cidade de Hortolândia/SP

Assinatura de posse do cargo:

Alexander Russo

Campinas, 12 de Agosto de 2019.

REGISTRADO SOB Nº

00078019

1º RCPJ CAMPINAS

Guilherme Pizzirani
Guilherme Pizzirani

Presidente da Diretoria Executiva

Mariana F. de B. Escrevente
5º Tabelião de Notas de Campinas

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: GUILHERME PIZZIRANI (319998). Dou fé. Potato R\$ 6,29. Em Test. da verdade.

MARIANA FERREIRA DE SAUDADE
Cod. Seg.: 49534856504849549515233334
15/08/2019 - 13:46:01 - Selo(s): AA0908301. Total R\$ 6,29

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Guinze de Novembro, n. 16, Cambul
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300

FIRMA 1
S10188AA0908301

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DA
ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

08

RELAÇÃO DE SUPLENTES DO COMITÊ DE ATLETAS

Mandato de 12 de agosto de 2.019 até 11 de outubro de 2.022

Bruno Benedito da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 45.582.995-0, inscrito no CPF/MF sob o nº463.658.148-28, residente à Rua Esmeralda Alves da Fonseca Barbosa, 35 CEP. 19.913-556, Ourinhos/SP

Assinatura de posse no cargo: Bruno Benedito da Silva

Campinas, 12 de Agosto de 2019 .



Guilherme Pizzirani

Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria Executiva

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) de: **GUILHERME PIZZIRANI** (511998) Dou fé.
Por ato R\$ 6,29. Em Test. da verdade.

MARIANA F. DE B. GAIO
Cod. Seg.: 495349565048495749515253556 Total R\$ 6,29
15/08/2019 - 13:46:02 - Selo(s): , AA0908304.

 QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS Praça Quinze de Novembro, n. 16, Cambuí, Campinas/SP, Tel: (19) 3765-3390

Mariana F. de B. Gaio
5º Tabelião de Notas de Campinas
Escrevente

113621
FIRMA 1
S10188AA0908304

Mariana F. de B. Gaio
6º Tabelião de Notas de Campinas
Escrevente

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DA
ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

09

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS

Mandato de 12 de agosto de 2.019 até 11 de outubro de 2.022

Sérgio Luis Coutinho Nogueira, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 3.751.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.636.348-91, residente à Rua Professora Dea Ehrhardt e Carvalho 1500- casa 01, condomínio Casa Brasileira, CEP. 13.101-664 na cidade de Campinas (SP)

Assinatura de posse no cargo:

Vanderlei Cordeiro de Lima, brasileiro, separado judicialmente, atleta profissional, maior, capaz, portador da Célula de Identidade R.G. nº 4.355.486-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.784.079-15, residente e domiciliado na Rua Umuarama, nº 368, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-700

Assinatura de posse no cargo:

Andre Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 49.527.181-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.450.778-70, residente à Rua Jose Augusto silva 719, ap 2 Bloco D, Cep: 13.087-570, na cidade de Campinas/SP;

Assinatura de posse no cargo:

Campinas, 12 de Agosto de 2019.



X Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria Executiva

Mariana F. de B. Gaio
Escrevente
5º Tabelião de Notas de Campinas

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: GUILHERME PIZZIRANI (519998). Dou fé. Por ato R\$ 6,29. Em Test. da verdade.

MARIANA FERREIRA DE BORTO/GAIO
Cod. Seg.: 495348565048496749515253336 Total R\$ 6,29
15/08/2019 - 13:46:01 Sel(s): RA0908302.

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 15, Cambuí
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300

S10188AA0908302

Mariana F. de B. Gaio
Escrevente
5º Tabelião de Notas de Campinas
FIRMA 1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DA
ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

10

RELAÇÃO DE SUPLENTES CONSELHO FISCAL

Mandato de 12 de agosto de 2.019 até 11 de outubro de 2.022

Luis Gustavo Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 44.665.784-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.326.888-55, residente à Rua João Mendes Junio, 615, CEP. 11.725-060 Praia Grande /SP

Assinatura de posse no cargo: Luis Gustavo A. da Silva.

Campinas, 12 de Agosto de 2019 .



X Guilherme Pizzirani
Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria Executiva

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por a(s) firma(s) de: **GUILHERME RIZZIRANI (519998)**. Por ato R\$ 6,29. Em Test. **MARIANA FERREIRA DE B. GAIO**. Cod. Seq.: 495348565049/495349515235326. 15/08/2019 - 13:46:01. Setor(s): ANOY08303. Total R\$ 6,29.

Mariana F. de B. Gaió
5º Tabelião Escrevente
de Notas de Campinas

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS Praça Quinze de Novembro, n. 16, Cumbul Campinas/SP, Tel: (19) 3703-3300

FIRMA 1
S10188AA0908303

Mariana F. de B. Gaió
Escrevente
5º Tabelião de Notas de Campinas

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1ª RCPJ CAMPINAS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE ATLETAS E SUPLENTES DA
ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO**

LISTA DE PRESENÇA
Data: 12 de Agosto de 2019

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

Alex Sandro de Jesus Lopes	<i>Alex Sandro J. Lopes</i>
Alexander Russo	<i>Alexander Russo</i>
Aline Silva	<i>Aline de Silva</i>
Anderson Marques de Moraes	
André Lopes da Silva	<i>André Lopes da Silva</i>
Bruno Benedito da Silva	<i>Bruno Benedito da Silva</i>
Celso Ficagna	<i>Celso Ficagna</i>
Delcio dos Santos da Fraga	
Evandro Cassiano de Lázari	<i>Evandro Cassiano de Lázari</i>
Guilherme Pizzirani	<i>Guilherme Pizzirani</i>
Jadson Alves dos Santos	<i>Jadson Alves dos Santos</i>
Jéssica Gonzaga dos Santos	
José Vicente dos Santos Filho	<i>José Vicente dos Santos Filho</i>
Luis Gustavo Aguiar da Silva	<i>Luis Gustavo Aguiar da Silva</i>
Maria Aparecida Caetano	<i>Maria Aparecida Caetano</i>
Ralf Rei Airton de Oliveira	<i>Ralf Rei Airton de Oliveira</i>
Sergio Luis Coutinho Nogueira	<i>Sergio Luis Coutinho Nogueira</i>
Simone Meyer Sanches Mendes	<i>Simone Meyer Sanches Mendes</i>
Sinval Souza de Oliveira	<i>Sinval Souza de Oliveira</i>
Stephanie Andreza de Jesus Guimarães	<i>Stephanie Andreza de Jesus Guimarães</i>
Thiago do Rosário André	
Tiago Florencio Bueno	<i>Tiago Florencio Bueno</i>
Tiffani Beatriz Domingos Silva	<i>Tiffani Beatriz Domingos Silva</i>
Vanderlei Cordeiro de Lima	<i>Vanderlei Cordeiro de Lima</i>
Vitor Roselli Stefanini	<i>Vitor Roselli Stefanini</i>

Mariana F. de B. G.
Escritorante
5º Tabelião de Notas de Camp.

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Proc. Quinq. de Movimento n. 13. Camp. Campinas/SP, Tel. (19) 3705-3300

Requerido, em documento sem valor econômico, por simulação a(s) firma(s) de: GUILHERME PIZZIRANI (519998), SIMONE MEYER SANCHES MENDES (47480), Dan. N.º. Por ato R\$ 6,29. Em Test. MARIANA FERNANDA DE BRUNO G. de veridade. Total R\$12,00

Cód. Seq.: 49334956504889749515331495
15/08/2019 - 13:53:17 - Selo(S): 1, 600057660.

Escrevente
D. Gaió
5º Tabelião de Notas de Campinas

FIRMA 2
113621

X *Guilherme Pizzirani*
Guilherme Pizzirani
Presidente da Diretoria Executiva

X *Simone Meyer Sanches*
Simone Meyer Sanches
Secretária

ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

C.N.P.J. nº 04.534.214/0001-07

LISTA NOMINAL DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

1. Alex Sandro de Jesus Lopes (Treinador)
2. Alexander Russo (Atleta)
3. Aline Silva (Treinador)
4. Anderson Marques de Moraes (Professor)
5. André Lopes da Silva (Atleta)
6. Bruno Benedito da Silva (Atleta)
7. Celso Ficagna (Treinador)
8. Delcio dos Santos da Fraga (Massoterapeuta)
9. Evandro Cassiano de Lázari (Treinador)
10. Guilherme Pizzirani (Treinador)
11. Jadson Alves dos Santos (Massoterapeuta)
12. Jéssica Gonzaga dos Santos (Atleta)
13. José Vicente dos Santos Filho (Treinador)
14. Luis Gustavo Aguiar da Silva (Atleta)
15. Maria Aparecida Caetano (Assistente Social)
16. Ralf Rei Airton de Oliveira (Atleta)
17. Sérgio Luis Coutinho Nogueira (Fundador)
18. Simone Meyer Sanches Mendes (Psicóloga)
19. Sinval Souza de Oliveira (Treinador)
20. Stephanie Andreza de Jesus Guimarães (Atleta)
21. Thiago do Rosário André (Atleta)
22. Tiago Florencio Bueno (Treinador)
23. Tiffani Beatriz Domingos Silva do Nascimento Marinho (Atleta)
24. Vanderlei Cordeiro de Lima (Atleta)
25. Vitor Roselli Stefanini (Fisioterapeuta)

REGISTRADO SOB Nº

00078019

1º RCPJ CAMPINAS

12

X



EVANDRO CASSIANO DE LÁZARI

Presidente

Organização Funilense de Atletismo

Campinas, 12 de Agosto de 2019

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

13
X



CARTA DE RENÚNCIA

EM BRANCO

Eu, Evandro Cassiano de Souza, brasileiro, casado, 26.30.962.448.4, CPF. 217.057.328.36, venho por meio desta carta RENUNCIAR ao cargo de presidente de ORGANIZAÇÃO FUNLENSE DE ATLETISMO CNPJ. 04.534.214/0001-07 em caráter irrevogável por motivo pessoal de foro íntimo. Desejo sucesso a entidade no seu desenvolvimento

Sem MAIS,

CARTÓRIO
B. GERALDO

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Perceado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7433 cartorio@ol.com.br - www.cartorio08.com.br

RECONHECIDO por semelhança a firma(s) de: EVANDRO CASSIANO DE SOUZA
Campinas, 16 de agosto de 2019. EM TEST. _____

NAYARA ROSA DE SOUSA LEONEL - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Custas: R\$ 6,29. Carimbo: 2761001
Selo(s): 840659-SIAA

SEM MAIS

VALIDO APRESENTANDO SELLO DE AUTENTICAÇÃO DO BRASIL
CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
17887
FIRMA 1
310196A-0840659

Campinas 12 de Agosto de 2019

14

Carta de Renuncia

Eu, Sinval Souza da Oliveira, brasileiro, solteiro Rg 41244
511-6, CPF 329706658-08, venho por meio desta carta
Renunciar ao cargo de Conselheiro Fiscal da Organização
Funilense de Atletismo CNPJ 04.534214/0001-07 em caráter
irrevogável e por motivo pessoal.



REGISTRADO SOB Nº
00078019
1ª RCPJ CAMPINAS

CARTÓRIO
DE BARÃO GERALDO

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César, O^o C^o J. Tabelião. Rua Nura Mussi de Camargo Barão Geraldo - Campinas - SP - Fone: (19) 2749-7321 - czt@tblabg.com.br - www.cbgo.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de **SINVAL SOUZA DA OLIVEIRA** em **Campinas, 03 De setembro De 2019.** EM TEST. **DA VERDADE**

GABRIEL DE OLIVEIRA REJONA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Custas: R\$ 6,29
Selo(s): 842707-61AA

SEM VALOR ECONOMICO

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
117887
FIRMA
S10196AA0842987

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Campinas, 12 de agosto de 2019

15

Carta de renuncia

Eu, Alex Sandro de Jesus Lopes, solteiro RG 44054158-x
CPF 318.054.358-25, venho por meio desta carta
renunciar ao cargo do Conselho fiscal da
Organização Funlense de Atletismo, CNPJ 04534214/0001-07
em caráter irrevogável e por motivo pessoal.

Alex Sandro de Jesus Lopes

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPI CAMPINAS

EM BRANCO

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

CBC	CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	José Maria de Almeida César Juiz - Tabelião	Rua Nura Mussi de Camargo, 100 Barão Geraldo - Campinas/SP Fone: (19) 3211-1111 car.ortobg@uol.com.br - www.ortobg.org.br
RECONHECO por semelhança a firma (nome): ALEX SANDRO DE JESUS LOPES Campinas, 03 de setembro de 2019. EM TESTE DA VERDADE			
GABRIEL DE OLIVEIRA DRAGORA - DISCRETEAMENTE AVALIANDO Custas: R\$ 50,00 - Cartório: 770782			
Selo(s): 012385-51AA SEM VALOR ECONOMICO			
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS			

FIRMA
ST0196AA0842985

CAMPINAS
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

CAMPINAS 12 DE AGOSTO DE 2019

16

CARTA DE RENUNCIA

EU, CELSO FICAGNA, UNIÃO ESTÁVEL, RG: 2696041,
CPF: 833.502.509-63, VENHO POR MEIO DESTA RENUNCIAR
AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO
FUNILENSE DE ATLETISMO, CNPJ: 04534214/0001-07
EM CARATER IRREVOGAVEL E POR MOTIVOS PESSOAIS.


CELSO FICAGNA

5º
TABELIAO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por Escrevente
a(s) firma(s) de: CELSO FICAGNA (491761), Opu 1
Por ato R\$ 6,29. Em Text. 5º Tabelião de Notas de Campinas
de verdade.
MARIANA FERREIRA DE CARVALHO DE GAIO
Cod. Seg.: 48514857504949574949533575154 Total R\$ 6,29
03/09/2019 - 11:59:51 - Selo(s): AA0708356

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 16, Cambuí
Campinas/SP, Tel: (11) 3705-2300

Mariana F.
de B. Gaio
Escrevente
5º Tabelião de Notas de Campinas

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

Campinas 12 de Agosto de 2019

Carta de Renuncia

X

Eu, Tiago Florencio Bueno, casado RG 42594646-0, CPF 310 563 358-82, venho por meio desta carta renunciar ao cargo de suplente do conselho fiscal da Organização Funilense de Atletismo, CNPJ 04 534 214 10001-07 em caráter irrevogavel e por motivo pessoal.

Tiago f bueno



ESTATUTO
DA ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO, fundada em Campinas no dia 02 de janeiro de 1998, é uma associação sem fins lucrativos com sede e foro Rua Silvino Gobbi, nº 300, casa 24, Parque Jambeiro - Campinas - estado de São Paulo, CEP: 13042-770.

I - sua duração é por tempo indeterminado, com direitos e deveres fixados neste Estatuto, assim como nas leis e regulamentos vigentes aplicáveis à espécie;

II - a ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência;

III - a ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 2º A ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO tem por finalidades:

I - a realização de eventos entusiastas do atletismo, podendo, para tanto, organizar, coordenar, planejar, dirigir,



participar e realizar todas as formas de eventos no âmbito da prática do atletismo, incluindo entre estes, a implantação, intensificação ou colaboração com a prática do atletismo;

II – promoção de atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral e do agrupamento atendido;

III – promoção da defesa de bens e direitos sociais, difusos e coletivos relativos à prática do desporto, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, bem como a promoção do voluntariado por meio da prática esportiva do atletismo;

IV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza por meio da prática do atletismo e de outros valores universais;

V – atender a população em geral, com foco na criança e no adolescente, para a prática e desenvolvimento do atletismo;

VI – promover projetos e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção da prática esportiva, bem como a proteção da identidade física, social e cultural do agrupamento atendido com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

VII – estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.



VIII – estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.

Parágrafo Único. A consecução das finalidades dar-se-á mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E
EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 4º A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Efetivos;
- III – Atletas.

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

[Handwritten signatures]

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Efetivos são aqueles associados que, não havendo participado do ato de fundação, tenham solicitado filiação e tenham sido aprovados.

§3º Atletas são aqueles que praticam o atletismo e mantenham registro junto à respectiva Federação Estadual de Atletismo e Confederação Brasileira de Atletismo e estejam aptos a representar à modalidade esportiva em âmbito nacional.

Art. 5º A inscrição na ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO será feita anualmente, mediante taxa instituída pela diretoria aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados receberão uma carteira de identificação após deferimento da inscrição.

Art. 6º Para a demissão dos associados basta a redação de uma carta direcionada à diretoria contendo o pedido formal de demissão. Com esta, o associado ficará isento dos pagamentos das renovações anuais da inscrição da ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO.

Parágrafo Único. Juntamente com a carta de pedido de demissão, deverá ser entregue a carteira de identificação de associado.

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1ª RCPJ CAMPINAS

CAPÍTULO II



DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

22

Art. 7º São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades da associação;
- II - gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III - participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV - votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;
- VIII - participar das manifestações de caráter social, desportivo, cultural e beneficente;
- IX - acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas e gestão da associação.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regulamento em vigor;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Pagar pontualmente as mensalidades;



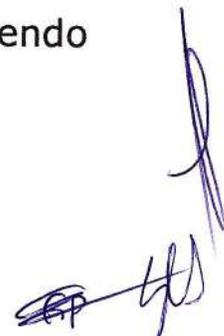
- IV - Comparecer às Assembleias Gerais;
- V - Não usar, sob pena de exclusão, pela Diretoria, em reunião plena, a Associação ou seu nome em proveito próprio, ou para fim torpe;
- VI - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- VII - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 9º. O associado que infringir as leis do País, o Estatuto ou os Regulamentos da ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada, às seguintes punições, que serão aplicadas de acordo com a análise entendimento da Diretoria:

- I - Advertência verbal, aplicável por qualquer membro da Diretoria;
- II - Advertência escrita, aplicável pela Diretoria em reunião plena;
- III - Suspensão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, pelo prazo variável de dez dias a seis meses, cabendo recurso à Assembleia Geral;



IV - Exclusão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, cabendo recurso à Assembleia Geral.

24

Art. 10. Os associados fundadores, e efetivos estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - Ausência a quatro assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Aplica-se o caput deste artigo aos associados atletas que incorrerem nos incisos II ou III.

§ 2º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 3º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a ser realizada.

§ 4º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

REGISTRADO SOB Nº

00078019

1ª RCPJ CAMPINAS

§ 5º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 6º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA
A
MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.



25
K

[Handwritten signature]

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, além de rendimentos oriundos de torneios, campeonatos ou concursos aos quais venha participar.

Parágrafo Único. Todo o recurso captado pela Associação será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 13. A Associação manterá e conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 14. Todas as informações de recursos captados pela associação estarão disponíveis a quem interessar, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual, assim como certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS e quaisquer outros aspectos de gestão, visando sempre a transparência da gestão da movimentação de recursos.

Parágrafo Único. Os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade serão mantidos em sigilo,



[Handwritten signature]

ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

27

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva contará com um Diretor Esportivo, que será obrigatoriamente um atleta, sendo indicado pelo Comitê de Atletas.

Art. 16. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

§1º Caso a Associação venha a ser qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP será possível remunerar seus dirigentes.

§2º A remuneração será permitida aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região



correspondente à sua área de atuação, nos termos da lei vigente.

28

Art. 17. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente e dos associados fundadores.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação, é constituída pelos associados fundadores, efetivos e ao menos um atleta para representar a categoria, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ~~ou pela Diretoria Executiva ou~~



pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do Estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar, após apresentação de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger os administradores e os membros do Comitê de Atletas.



X

[Handwritten signature]

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o Estatuto;
- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 23. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados por qualquer meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO será administrada por uma Diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo que representará o Comitê de Atletas, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.



I - os integrantes da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período.

II - o Comitê de Atletas será formado por 03 (três) atletas, eleitos em Assembleia Geral, sendo que os membros do comitê deverá indicar entre os atletas eleitos, o nome do Diretor Esportivo que representará o comitê na Diretoria Executiva;

III - os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria;

IV - serão considerados eleitos àqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 25. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 26. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.



Art. 28. Compete a Diretoria Executiva:

- I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes (quando houver);
- III - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV - elaborar e executar o orçamento anual;
- V - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI - executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Art. 29. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 30. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.



Art. 31. Compete ao Presidente:

- I – administrar a ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto Social e demais normas internas em vigor.
- II – expedir normas operacionais e administrativas necessárias à consecução e execução dos objetivos da entidade;
- III – criar departamentos administrativos de qualquer nível, locais ou situados em filiais ou sucursais;
- IV – impor penalidades conforme este Estatuto Social;
- V – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para entidade;
- VI – elaborar anualmente relatório da gestão, com balancete demonstrativo da receita, despesas e ganhos, lucros e perdas, a ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- VII – submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da entidade;
- VIII – representar ativa e passivamente, administrativa, extrajudicial e judicialmente a entidade;
- IX – adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
- X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.



XI - representar a ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO junto aos bancos e outras instituições financeiras, para abertura, movimentação e fechamento de contas, assinatura de cheques, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade.

§1º O Presidente da entidade assinará individualmente em relação às atribuições do inciso XI, podendo se fazer representar pelo Vice-Presidente ou Secretário por meio de procuração particular com firma reconhecida.

§2º Em caso de vacância do cargo de Presidente após dois meses de mandato, deverá assumir o Vice-Presidente até o término do mesmo, ocorrendo antes de dois meses, deverá ser convocada nova eleição.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 33. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - coordenar as atividades de secretaria;
- III - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 34. Compete ao Tesoureiro:



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - elaborar, semestralmente, o balancete;
- V - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 35. Compete ao Comitê de Atletas

- I - Indicar entre os seus membros o Diretor Esportivo, que representará o comitê nas reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto em igualdade de condições com os demais membros, buscando representar os interesses dos atletas, especialmente no que tange aos assuntos de caráter esportivo;
- II - Propor discussões para melhorias em assuntos de caráter esportivo;
- III - Elaborar relatório semestral sobre atuação e decisões relacionadas ao esporte;

Art. 36. Fica terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria, sendo ineficaz em relação à entidade, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos, inclusive fianças, avais ou qualquer outra garantia de favor.

SEÇÃO III

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1ª RCPJ CAMPINAS

DO CONSELHO FISCAL

36

Art. 37. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno independente, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;



[Handwritten signature]

V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

VI - denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação de lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII - Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.

37

TÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39. A ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.



Art. 40. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com finalidade idênticas ou semelhantes às suas, ou à instituição pública (municipal, estadual ou federal) de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O Estatuto da ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO sujeitar-se-á à reforma mediante convocação de Assembleia Geral exclusiva para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único. Para reforma do Estatuto é indispensável que seja decidida por 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 42. A associação tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, sendo que tanto estes quanto aquela, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais que não sejam contraídos por si próprios.



Art. 43. A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 44. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Campinas no Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5º TABELÃO

Guilherme Pizzirani

Presidente

REGISTRADO SOB Nº

00078019

1º RCPI CAMPINAS

Mariana F. de B. Gaido
Escrevente

Reconheço, em nome do tabelião, SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: GUILHERME PIZZIRANI (589998). Dou fé. Por ato R# 6,29. Em Test. da verdade.
MARIANA FERREIRA DE BASTOS GAIDO
Cod. Seq.: 4953485650484257495152535356
15/08/2019 - 13:46:02 - Selo(s): AAC908305. Total R\$ 6,29

[Handwritten signature]

Manuelles

5º TABELIAO

X

40
[Handwritten mark]

Simone Meyer Sanches

Secretária

[Handwritten signature]

5º TABELIAO

X

João Henrique Cren Chiminzazo

Advogado

Mariana F. de B. Gaio
5º Tabelião de Notas de Campinas
Escrevente

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: SIMONE MEYER SANCHES MENDES (476480), JOAO HENRIQUE CREM CHIMINAZZO (480405). Dou fé. Por ato R\$ 6,29. Em Test. da verdade.

MARIANA FERREIRA DE BENTO GAIO
Cod. Seq.: 4953485656484957495193535048
15/08/2019 - 13:55:21 Selo(s): AA0057663. Total R\$12,58

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 16, Cambuí
Campinas/SP, tel. (19) 3705-0300

FIRMA 2
113621
S2018AA0057663

Mariana F. de B. Gaio
5º Tabelião de Notas de Campinas
Escrevente

REGISTRADO SOB Nº
00078019
1º RCPJ CAMPINAS

[Handwritten mark]

FOGO CRUZADO ←→

fogocruzado@tododia.com.br

FISCALIZANDO IN LOCO

O prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, Denis Andia (PV), foi ver de perto ontem (foto) a quantas andam os serviços de construção da nova Unidade Básica de Saúde dos bairros Santa Rita e São Francisco 2. Atualmente, o prédio recebe serviços na parte interna e externa, como instalação de revestimentos, serviços elétricos e acabamentos gerais. Com 600 metros, entre as ruas Cariris e Pindoramias, será um dos maiores postos de saúde da cidade. Desde 2013, a Administração Denis Andia contabiliza já entrega de outras sete novas UBS.



'PEDALADAS' E CASSAÇÃO

O prefeito de Campinas, Jonas Donizette (PSB), enfrenta hoje uma batalha na Câmara, que deve votar mais um pedido de abertura de uma CP (Comissão Processante) para apurar suposta infração político-administrativa relacionada ao Camprev (Instituto de Previdência Social do Município de Campinas). Para o vereador Nelson Hossri (Podemos), autor do pedido, Donizette cometeu "pedaladas fiscais" ao repassar R\$ 132,6 milhões do Camprev para o Fundo Financeiro, entre os meses de outubro a dezembro de 2017. A CP pode cassar o mandato de Jonas.

'PEDALADAS' E CASSAÇÃO (2)

A Prefeitura de Campinas não justificou o motivo do repasse de dinheiro do Camprev, nem se o valor foi devolvido ao fundo de origem, informando em nota que o prefeito aguarda com tranquilidade a tramitação da matéria no Legislativo, "certo de que todas as suas ações seguiram rigorosamente o que é previsto em lei". A nota ainda destaca que a Justiça já se manifestou de forma favorável ao prefeito no dia 16 do mês passado. Na Câmara, porém, o julgamento é político.

SEGURANÇA PÚBLICA

Americana e SBO entre 'mais pacíficas' do país

'Atlas da Violência' do Ipea põe cidades entre as 20 com menos homicídios

BEATRIZ COSTA
REGIÃO

AS 20 'MAIS PACÍFICAS' DO PAÍS

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1º Jaú (SP) | 11º Santos (SP) |
| 2º Indaiatuba (SP) | 12º Araxá (MG) |
| 3º Valinhos (SP) | 13º Araraquara (SP) |
| 4º Jaraguá do Sul (SC) | 14º São Caetano do Sul (SP) |
| 5º Brusque (SC) | 15º Tubarão (SC) |
| 6º Jundiá (SP) | 16º Mogi das Cruzes (SP) |
| 7º Passos (MG) | 17º Itatiba (SP) |
| 8º Limeira (SP) | 18º Varginha (MG) |
| 9º Americana (SP) | 19º Catanduva (SP) |
| 10º Bragança Paulista (SP) | 20º Sertãozinho / S.Bárbara |

Fonte: Atlas da Violência - Retrato dos Municípios Brasileiros 2019 (Ipea)

Americana e Santa Bárbara d'Oeste estão entre as 20 cidades "mais pacíficas do país". Pelo menos é o que conclui o "Atlas da Violência - Retrato dos Municípios Brasileiros 2019", elaborado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), que utilizou como critério para o ranking as estatísticas de homicídios em 310 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes.

De acordo com o estudo, elaborado em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e divulgado no início da semana, Americana é a 9ª cidade com a menor taxa de homicídios por 100 mil habitantes no Brasil, e Santa Bárbara d'Oeste a 20ª (dividindo a posição com a cidade paulista de Sertãozinho).

O "Atlas da Violência" apresenta relatórios baseados em dados registrados até 2017 e considera a soma do total de óbitos por agressão, aqueles cau-

sados por intervenção legal (das forças policiais) e o número de homicídios ocultos (com intenção indeterminada).

À época com 233.868 moradores, Americana registrou 18 assassinatos, o que correspondeu a uma taxa estimada de 7,7 de homicídios por 100 mil habitantes em 2017. Santa Bárbara d'Oeste foi palco de 16 homicídios no mesmo ano, quando 191.889 pessoas viviam na cidade - o que resultou em uma taxa estimada de 8,5 homicídios por 100 mil habitantes.

Entre os 20 municípios menos violentos do Brasil,

segundo o critério de homicídios, 14 são do Estado de São Paulo: Jaú, Indaiatuba, Valinhos, Jundiá, Limeira, Bragança Paulista, Santos, Araraquara, São Caetano, Mogi das Cruzes, Itatiba, Catanduva e Sertãozinho (empatado com Santa Bárbara d'Oeste), além de Americana.

A cidade mais violenta do Brasil, com mais de 100 mil habitantes, é Maracanaú, no Ceará. Em segundo lugar está Altamira, no Pará, seguida de São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte. Dos 20 mais violentos, 18 estão no Norte e Nordeste do País.

Integração das forças policiais ajuda

Tanto a PM (Polícia Militar) como as prefeituras de Americana e de Santa Bárbara d'Oeste creditaram ontem o resultado da pesquisa do Ipea à integração das forças de segurança pública nos municípios.

O comandante do 19º BPM-I (Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo-Interior), responsável pelos municípios da região, tenente-coronel Luiz Horácio Raposo Borges de Moraes, evitou comentar os números do Ipea, que não utiliza como fonte dos dados da SSP (Secretaria de Segurança Pública). No entanto, ele justificou o resultado da pesquisa pela união entre as forças de segurança. "É sempre gratificante saber que as duas maiores cidades da área do 19º Batalhão se encontram neste patamar de segurança. Eu não era o comandante à época, era o tenente-coronel (Mauro) Luchiarri (Júnior), mas boa parte da equipe dele continua com a gente e o serviço tem tido continuidade", destacou.

A proximidade com a Polícia Civil e a Gama (Guarda Municipal de Americana) também foi apontada pelo militar como explicação para os resultados. "Essa troca de informações e alinhamento que temos facilita muito o trabalho", garantiu.

O comandante da Gama, Marcos Guilherme, enfatizou ainda que os índices são reflexo das condições socioeconômicas da população, especialmente de Americana, e das respostas imediatas às demandas da comunidade por parte das forças policiais do município. **IBC**

Assessoria Empresarial Completa.

Serviços societários, de contabilidade, área fiscal e trabalhista, tributário e mais.

REGISTRO DE EMPRESAS Nº 00078019

1º RCPJ CAMPINAS

visualassessoria.com.br

(19) 3471-0670

VISUAL assessoria empresarial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva da Organização Funilense de Atletismo, eu, Evandro Cassiano de Lázari, convoco todos os respectivos associados, com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 13 horas e 30 minutos, na Rua Silvino Gobbi, nº 300, Casa 24, Parque Jambiero, Campinas/SP, CEP 13.042-770.

A Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social, irá apreciar, aprovar ou rejeitar: a) Renúncia do presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. (...)

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. (...)

II - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do Estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Conforme previsto em nosso Estatuto, em seu artigo 20, as deliberações serão tomadas de acordo com o voto da maioria dos presentes.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

(...)

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Contando com a presença e a participação dos senhores, subscrevo-me.

Campinas, 06 de Agosto de 2019.

EVANDRO CASSIANO DE LÁZARI
Presidente
Organização Funilense de Atletismo



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 78019 em 04/09/2019, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 41 página(s), protocolado sob n.º 78275 e registrado sob o número 78019 em 04/09/2019, averbado à margem do registro n.º77619, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 4 de setembro de 2019. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 267,83, Estado R\$: 76,29, Ipesp R\$: 52,24, Sinoreg R\$: 14,11, Trib.Juстиça R\$: 18,33, MP R\$: 13,00, ISS R\$: 14,10, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 455,90

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/a15ffe52>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJNG000078275NG199

